



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### **AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de Glória – BA, CNPJ: 14.217.335/0001-70, situada na Av. Presidente Ernesto Geisel, nº. 48, Centro, Glória - BA, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº14.133/21, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa para locação de Camarins, para atender os Festejos Juninos 2024, nos dias 07, 08 e 12 de junho de 2024, na sede do Município de Glória – BA, e nos dias 05 e 06 de julho de 2024 no Distrito Quixaba, evento a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Glória, através da Secretaria Municipal de Governo, que é parte integrante e indissociável do Ato Convocatório.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/05/2024 às 6:59 HRS. A proposta de preços deverá ser enviada para o PORTAL BR CONECTADO <https://licitagloria.brconectado.com.br/>, até a data limite acima estabelecida.

Glória – BA, de 16 de maio de 2024.

Eronides Afonso da Silva  
**Secretário Municipal de Governo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 152/2024 DISPENSA (CONTRATAÇÃO DIRETA) N° 004/2024

#### COM BASE NO ART. N 75, INCISO II da Lei 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Glória-BA, CNPJ: 14.217.335/0001-70, com sede à Av. Presidente Ernesto Geisel, nº. 48, Centro, Glória - BA, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14. 133/21, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA:</b> 21/05/2024 às 6:59 HRS
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="https://licitagloria.brconectado.com.br/">https://licitagloria.brconectado.com.br/</a>
<b>LINK DO EDITAL:</b>	<a href="https://licitagloria.brconectado.com.br/">https://licitagloria.brconectado.com.br/</a>

## 1. DO OBJETO

1.1 O presente **Termo de Referência** tem por objeto a contratação de empresa para locação de Camarins, para atender os Festejos Juninos 2024, nos dias 07, 08 e 12 de junho de 2024, na sede do Município de Glória – BA, e nos dias 05 e 06 de julho de 2024 no Distrito Quixaba, evento a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Glória, através da Secretaria Municipal de Governo.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.2.2 **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.2.3 **ANEXO III – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES;**
- 1.2.4 **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.**

## 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 As despesas decorrentes da execução do objeto por conta da Lei Orçamentária do Município da Glória, à contar da seguinte programação, na classificação abaixo:

Órgão:	03.02.00 – Secretaria Municipal de Governo
Atividade:	1083 – Promoção de Eventos Culturais do Município
Elemento da Despesa:	33.90.39 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídico
Fonte	1500.0000 / 1709.0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**3. VALOR DE REFERÊNCIA, DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 Os serviços a serem prestados deverão conter as seguintes especificações:

Item	Qtd.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total R\$
01	10	LOCAÇÃO DE CAMARINS ESTRUTURA DE OCTANORME ANODIZADO-LOCAÇÃO DE CAMARINS ESTRUTURA DE OCTANORME ANODIZADO, COM PERFIS DE ALUMINIO E FECHAMENTO EM TS ITALIANO, BRANCO, COM MEDIDAS DE 4,00M X 4,00M, PORTAS COM FECHADURAS TOTALMENTE EM PERFEITO ESTADO, CLIMATIZADOS, COM PAINÉIS DE VIDRO ONDE FOR NECESSÁRIO, REVESTIDO DE CARPETE, TER CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 (DEZ) PESSOAS, EQUIPADO COM 02 (DUAS) CESTAS DE LIXO GRANDES, 02 (DUAS) MESAS PLASTICA COM 04 (QUATRO) CADEIRAS, 04 (QUATRO) POLTRONAS, 01 (UM) SOFA DE 03 (TRÊS) LUGARES, 01 (UM) ESPELHO CORPO INTEIRO, 01 (UM) FRIGOBAR, SANITÁRIO QUÍMICO COM ACESSO PELO LADO DE DENTRO DO CAMARIM, 03 (TRÊS) TOMADAS TRIPOLAR COM ADAPTADORES, ILUMINAÇÃO BÁSICA COM LUMINARIA DE 400W E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO MESMO, COBERETURA EM TOLDO6X6 NA COR BRANCA. Obs: A montagem e desmontagem serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e impostos do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.		
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$

**3.2 ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO**

3.2.1 Com base na pesquisa realizada através de Cotação de Preço por meio do Banco de Preço, conforme documentos anexos, verificou-se que o valor global estimado de R\$ 19.184,10 (Dezenove mil cento e oitenta e quatro reais e dez centavos).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### 4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA no Portal da Transparência**, sendo que as “Propostas de Preços” e documentos de “Habilitação”, deverão ser encaminhados para o link <https://licitagloria.brconectado.com.br/>, até a data limite acima estabelecida, ambos encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024**. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 21/05/2024 às 6:59H.

### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.2.2 Que não atendam às condições deste Edital.

5.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

5.2.6 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### 6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 6 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 7 deste Edital.

6.2 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo III deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**6.2.1** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

**6.2.2** Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

**6.2.3** Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**6.3** A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

**6.4** Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

**6.5** A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

**6.6** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

**7.2** Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

### **7.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.

b) Em se tratando de Microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) Documento de identificação com foto do proprietário/sócios.

### **7.2.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro período de validade;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade.

### **7.2.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou emitida via site do Tribunal de Justiça do Estado sede da proponente.

### **7.2.4 HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação ou de natureza similar.

**7.2.5** Declaração Complementar, conforme ANEXO III.

## **8. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1** Os pagamentos devidos serão efetuados em parcela única, paga no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Secretário Municipal da pasta correspondente, desde que o serviço esteja em conformidade com as exigências contratuais e que não haja impeditivo imputável à CONTRATADA.

**8.2** A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital. A Prefeitura Municipal de Glória-BA, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

**8.3** O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.4** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- 9.1** A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 9.2** Poderá, a Prefeitura Municipal de Glória- BA, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.3** A Prefeitura Municipal de Glória- BA, poderá anular o presente Edital, no todo/em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 9.4** A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.5** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Glória- BA.
- 9.6** Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- 9.7** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 9.8** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 9.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal de Glória- BA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Glória- BA, 16 de maio de 2024.

Eronides Afonso da Silva  
**Secretário Municipal de Governo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para locação de Camarins, para atender os Festejos Juninos 2024, nos dias 07, 08 e 12 de junho de 2024, na sede do Município de Glória – BA, e nos dias 05 e 06 de julho de 2024 no Distrito Quixaba, evento a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Glória, através da Secretaria Municipal de Governo.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.

2.1. Nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021. Ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de Dispensa de Licitação nº. 004/2024.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os Festejos Juninos é uma tradição no país, e na cidade de Glória comemora-se o padroeiro da cidade - Santo Antônio e no Distrito Quixaba o Padroeiro - São Pedro, há mais de 40 anos, onde a população se reúne para apreciar os shows artísticos, no período de 7,8 e 9 de junho de 2024 na sede municipal e nos dias 5 e 6 de julho de 2024 no Distrito Quixaba, Município de Glória – BA.

3.2. As festas juninas municipais são uma expressão autêntica das tradições, histórias e valores da comunidade. Proporcionando uma plataforma para artistas locais e grupos culturais apresentarem suas obras, preservando e disseminando a cultura regional. Esses eventos também educam os cidadãos, especialmente as novas gerações, sobre a herança cultural do município, garantindo sua continuidade. As festas atraem visitantes e turistas, aumentando a demanda por serviços locais, como hospedagem, alimentação e comércio. O aumento do fluxo turístico resulta em maior arrecadação de impostos, que pode ser reinvestida em projetos municipais. Os eventos criam empregos temporários e incentivam o empreendedorismo local, apoiando pequenos negócios e artesãos.

3.3. A Empresa que se pretende contratar para o evento dos dias 07, 08 e 12 de junho de 2024, na Sede do município de Glória e nos dias 05 e 06 de julho no Distrito Quixaba, é necessária, uma vez que o camarim é item importante em qualquer grande evento, e deve ser sempre considerado, pois gera mais qualidade ao espaço e comodidade aos artistas ou pessoas contratadas para o evento onde acontecerá os festejos juninos 2024.

#### 4. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor global estimado é de R\$ 19.184,10 (Dezenove mil cento e oitenta e quatro reais e dez centavos), conforme cotação realizada no Banco de Preço e anexada ao processo administrativo.

4.2. Este valor se refere aos custos dos bens móveis. Ficando sob-responsabilidade da Contratante oferecer o local de acomodação, para perfeita execução do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### 5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 5.1. **O serviço será executado:** em praça pública, na Avenida Beira Rio - Balneário Canto das Águas - na sede do Município e no Distrito Quixaba, Município de Glória – BA;
- 5.2. **Estratégia de Execução:** período de 05 (cinco) dias;
- 5.3. **Horário:** a partir das 19hs durante todas as apresentações até o término dos shows;
- 5.4. **Público Alvo e abrangência:** população Municipal do Glória e região e cidades circunvizinhas;
- 5.5. **Benefícios:** fortalecimento do turismo cultural, geração de emprego e renda em decorrência da movimentação de toda cadeia produtiva que fomenta desde o ambulante, ao comércio de bens e serviços (hotéis, restaurantes e afins).

### 6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;
- 6.2. Aplicar à contratada, penalidade, quando for o caso;
- 6.3. Notificar por escrito a contratada, da aplicação de qualquer sanção;
- 6.4. Comunicar a parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito ao presente contrato e/ou aos serviços ora contratados;
- 6.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido no respectivo contrato.

### 7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deverá executar o objeto do contrato;
- 7.2. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: caminhão para transporte dos equipamentos, alimentação, hospedagem e etc, sem qualquer ônus para o município;
- 7.3. Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avançada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços;
- 7.4. Arcar com multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas do presente contrato;
- 7.5. Se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da situação de regularidade;
- 7.6. Dar ciência ao administrador responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;
- 7.7. Tratar, por meio dos seus sócios, proposto ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes de demais prestadores de serviços contratados;
- 7.8. Todos materiais para realização do serviço contratado deverão ser fornecidos pela contratada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

7.9. Responsabilizar-se pelas perfeitas condições dos Camarins durante a realização do evento, que ocorrerá nas datas e horários estabelecidos pelo Município.

### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto por conta da Lei Orçamentária do Município da Glória, à contar da seguinte programação:

Órgão:	03.02.00 – Secretaria Municipal de Governo		
Atividade:	1083 – Promoção de Eventos Culturais do Município		
Elemento da Despesa:	33.90.39 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídico		
Fonte	1500.0000 / 1709.0000		

### 9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A forma de pagamento será integral mediante apresentação de NOTA FISCAL/FATURA, após atestado do serviço executado.

### 10. VIGENCIA DO CONTRATO

10.1 A execução do serviço objeto deste contrato será nos dias 07, 08 e 12 de junho de 2024, na sede do Município de Glória – BA e nos dias 05 e 06 de julho de 2024 no Distrito Quixaba, evento a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Glória.

### 11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Governo, que verificará sua conformidade quanto a qualidade, para conseqüente aceitação.

### 12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação do serviço;

12.2. A empresa contratada deverá manter condições que possibilitem o atendimento dos serviços, a partir da data da assinatura do contrato;

12.3. A empresa deverá garantir a segurança dos serviços prestados;

12.4. A empresa contratada deverá cumprir com o prazo e demais condições estabelecidas neste instrumento para prestação dos serviços ofertados, obedecendo as especificações deste projeto;

12.5. A empresa contratada deverá ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Glória por autoridade competente, em decorrência do cumprimento do contrato, Lei ou regulamento aplicável à espécie, pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

12.6. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à licitante.

Glória-BA, 16 de maio de 2024.

Eronides Afonso da Silva  
**Secretário Municipal de Governo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO - II

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA-BA

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone

E-mail:

Dados Bancários para pagamento:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe, declarando que:

Item	Qtd.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total R\$
01	10	LOCAÇÃO DE CAMARINS ESTRUTURA DE OCTANORME ANODIZADO- LOCAÇÃO DE CAMARINS ESTRUTURA DE OCTANORME ANODIZADO, COM PERFIS DE ALUMINIO E FECHAMENTO EM TS ITALIANO, BRANCO, COM MEDIDAS DE 4,00M X 4,00M, PORTAS COM FECHADURAS TOTALMENTE EM PERFEITO ESTADO, CLIMATIZADOS, COM PAINÉIS DE VIDRO ONDE FOR NECESSÁRIO, REVESTIDO DE CARPETE, TER CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 (DEZ) PESSOAS, EQUIPADO COM 02 (DUAS) CESTAS DE LIXO GRANDES, 02 (DUAS) MESAS PLASTICA COM 04 (QUATRO) CADEIRAS, 04 (QUATRO) POLTRONAS, 01 (UM) SOFA DE 03 (TRÊS) LUGARES, 01 (UM) ESPELHO CORPO INTEIRO, 01 (UM) FRIGOBAR, SANITÁRIO QUÍMICO COM ACESSO PELO LADO DE DENTRO DO CAMARIM, 03 (TRÊS) TOMADAS TRIPOLAR COM ADAPTADORES, ILUMINAÇÃO BÁSICA COM LUMINARIA DE 400W E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO MESMO, COBERETURA EM TOLDO6X6 NA COR BRANCA. Obs: A montagem e desmontagem serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e impostos do fundo municipal de desenvolvimento ficam por conta do contratado.		
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- a) O valor global da proposta é de R\$......( ).
- b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame.
- c) A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital.

Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

Nome:.....

Estado Civil: .....

Profissão: .....

Carteira de identidade RG nº .....

Cargo:.....

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### ANEXO - III

### DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

I. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

III. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº. XXX/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024**

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal, regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DA GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.217.335/0001-70, com sede à Rua Ernesto Geisel, nº. 48, Centro, Glória - BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **David de Souza Cavalcanti**, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX, tendo como Gestor de Contrato a **Srª XXXXXXXXXXXX** - matrícula nº XXXXXXXX denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa para locação de Camarins, para atender os Festejos Juninos 2024, nos dias 07, 08 e 12 de junho de 2024, na sede do Município de Glória – BA, e nos dias 05 e 06 de julho de 2024 no Distrito Quixaba, evento a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Glória, através da Secretaria Municipal de Governo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **2.1 - DA CONTRATANTE**

2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

2.1.2. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

2.1.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.

2.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

2.1.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

2.1.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.1.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

### **2.2 - DA CONTRATADA**

2.2.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

2.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

2.2.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

2.2.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

2.2.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

2.2.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

A CONTRATADA é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente Contrato, permanecendo o CONTRATANTE isento de toda e qualquer responsabilidade.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O presente contrato tem o seu preço global no valor de R\$ XXXXXX (xxxxxxxxxxx), a ser pago pelo CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias, após a apresentação da Nota Fiscal.

§ 1º. Os pagamentos acima referidos serão efetuados através de ordem bancária da Prefeitura do Banco xxxxxx, de acordo com o estabelecido no art. 65 da Lei 4.320/64, devendo os respectivos créditos serem lançados na conta corrente: xxxxx, Agência xxxxxx, em nome da CONTRATADA.

§ 2º A falta do pagamento a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

§ 3º. No preço ora contratado já estão incluídos os custos operacionais da CONTRATADA que versam sobre encargos sociais, financeiros, tributários e trabalhistas, incluídas as despesas com deslocamentos dos técnicos, alimentação e outros, quando a situação assim exigir.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município da Glória, à conta da seguinte programação:

Órgão:	03.02.00 – Secretaria Municipal de Governo
Atividade:	1083 – Promoção de Eventos Culturais do Município
Elemento da Despesa:	33.90.39 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídico
Fonte	1500.0000 / 1709.0000

### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/21, este Contrato poderá ser extinto ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução;

*Parágrafo único.* As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A CONTRATADA, para atendimento de quanto dispõe o art. 75, II, da Lei 14.133/21, anexa ao presente termo, com demonstração de sua notória vantagem para o município, ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de Dispensa de Licitação n.º XXX/2024 e à proposta de prestação de serviços, apresentados pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA às seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e penais, se for o caso, garantida a previa defesa em processo administrativo:

I - advertência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

III - 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

IV - impedimento de contratar com a Administração no prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 1º. As penalidades estabelecidas nos arts. 155 a 158 da Lei Federal n.º 14.133/21 não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em conseqüência do inadimplemento das condições contratuais.

§ 2º. As multas aplicadas serão descontadas na apresentação da fatura, posteriormente à sua aplicação pelo CONTRATANTE e deverão ser recolhidas no setor de Tesouraria do CONTRATANTE, ou serão cobradas judicialmente.

§ 3º. Os danos e prejuízos causados ao CONTRATANTE serão ressarcidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação administrativa perante a CONTRATADA, sob pena de multa.

### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de xxxxxxxx, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Paulo Afonso-BA, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Gloria, xx de xxxxxx de 2024.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GLORIA  
CONTRATANTE**

---

**Xxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF:**

---

**CPF:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Prefeitura Municipal de Glória - Bahia**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. xxx/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XXX/2024**

**Objeto** - Contratação de empresa para locação de Camarins, para atender os Festejos Juninos 2024, nos dias 07, 08 e 12 de junho de 2024, na sede do Município de Glória – BA, e nos dias 05 e 06 de julho de 2024 no Distrito Quixaba, evento a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Glória, através da Secretaria Municipal de Governo.

**Contratada – XXXXXXXX**

**Valor Global do Contrato - R\$ XXXXXXX (XXXXXX).**

**Fundamentação Legal – Art. 75,II , da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.**

**Período de Vigência – XXXXXXXXXXXX**

Glória, XX de XXXXXX de 2024.

**Mario Roberto Batista Barros de Freitas**  
**Agente de Contratação**